



OFÍCIO Nº 016/2017

ASSUNTO: TRANSPARÊNCIA PÚBLICA – DADOS ABERTOS

São João da Boa Vista-SP, 12 de maio de 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

PROTOCOLO DE ENTRADA

Sequência: 59 / 2017 Data/Hora: 18/05/2017 16:46

Descrição:

OFÍCIO DO EXPEDIENTE

ENTIDADE VIVA SÃO JOÃO VEM REQUERER QUE SE FAÇA CUMPRIR A LEI DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA 12.527/11.

À

Câmara dos Vereadores

A “VIVA SÃO JOÃO”, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, regularmente inscrita no CNPJ número: 13.970.665/0001-70, com sede à Rua Carlos Kielander, n.º 164, Centro, nesta cidade, com fundamento na Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso a Informações Públicas), neste ato representada por seu presidente, vem respeitosamente **requerer** que se faça cumprir neste município a lei de Transparência Pública 12.527/11, em especial no que diz respeito ao fornecimento de **dados abertos** de todos os setores municipais, inclusive na Câmara Municipal, conforme a legislação e com atenção especial ao artigo 8º§3º, incisos II e III (grifo próprio):

Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:

I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

III - registros das despesas;

IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades;

e

VI - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

§ 2º Para cumprimento do disposto no caput, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet).

§ 3º Os sítios de que trata o § 2º deverão, na forma de regulamento, atender, entre outros, aos seguintes requisitos:

1

I - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

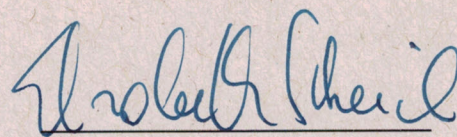
*II - possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive **abertos** e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;*

*III - **possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina***

Entendemos que a disponibilização dos dados, conforme determinação legal, além de agilizar as consultas desonerará a própria municipalidade, que não será instada a fornecer dados por meio de ofícios.

Estamos à disposição caso haja qualquer eventual dúvida sobre este assunto.

Cordialmente.



Elisabeth Maria Scheichl

Presidente – Viva São João

Contato: (19) 98234-0141 ou contato@vivasaojoao.org